

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praca do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2024. PROCESSO N.º 024/2024.

VALIDADE: 1 ANO.

O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, inscrito no CNPJ 18.301.010/0001-22, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 15/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS № 011/2024, por deliberação do Pregoeiro oficial, e, homologado conforme processo licitatório nº 024/2024, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dores do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

Ol - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual locação de máquinas e propostas de serviços verbanes e representadas em primeiro de preços para eventual locação de máquinas e propostas de serviços verbanes e representadas exercicas e representadas e representadas e representadas exercicas verbanes e representadas exercicas e representadas e re

pesadas e equipamentos para realização de servicos urbanos e reparo de estradas rurais, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras 🤉 Públicas de Dores do Indaiá-MG, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a Públicas de Dores do Indaiá-MG, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

Lote 14

Locação de veículo pesado, tipo caminhão prensa, com compactador de lixo, capacidade de 12m³. Ano de fabricação acima de 2010. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata de registros de preços, para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Descrição dos Itens

Quantidade / Unitário Final Sub Total

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E73-354C-881D-8241 e informe o código 6E73-354C-881D-8241



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRENSA	1.700,00 HORAS/SV		R\$ 400,00	R\$ 680.000,00
Total Lote 14		x1		R\$ 680.000,00

- 1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.
- 1.3. O critério de mensuração será a unidade HORA DE SERVIÇO/SV (itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16) ou DIÁRIA/SV (itens 1, 2, 3, 4), os quais deverão envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
- 1.4. Não serão computadas para fins de pagamento as horas gastas em manutenção ou conserto do veículo, nem tampouco as que forem empregadas para seu deslocamento ao local de trabalho programado.
- 1.5. O prazo de contagem, para fins do pagamento das horas, será suspenso toda vez que o veículo/equipamento estiver fora de serviço por defeitos mecânicos, para fins de pagamento do serviço em unidade de "horas" ou "diárias" serão computadas somente as efetivamente trabalhadas.
- 1.6. Os consertos dos defeitos mecânicos e todos os reparos que demandarem manutenção corretiva, correrão às expensas da prestadora beneficiária da ata.
- 1.7. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para suporte operacional à Administração, sendo que o fornecimento de insumos e disponibilização de condutor qualificado necessários à sua concretização, constitui caráter intrínseco ao serviço. Assim, componentes de reposição, combustível etc. devem estar 8 compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.

 1.8. No que se refere aos itens 3 (compactador de solo tipo "sapo") e 4 (placa vibratória compactadora) da tabela acima, o combustível ficará a cargo da requisitante.

 1.9. O veículo/equipamento disponibilizado deverá atender a todas as normas de segurança e características exigidas para o regular exercício da atividade, em plena conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação regulamentar.

 1.10. A prestadora beneficiária da ata de registros de preços será responsável pelo seguro do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, sendo ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao equipamento em decorrência do transporte ou da prestação dos serviços. intrínseco ao serviço. Assim, componentes de reposição, combustível etc. devem estar

- 1.11. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora beneficiária, sob pena de responsabilização.
- 1.12. De acordo com a legislação vigente, a prestadora beneficiária será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata

ORES DO INDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

- 1.13. O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, em tempo hábil que não comprometa a dinâmica e logística do trabalho programado, após solicitação pelo Setor Requisitante.
- **1.14.** Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto à prestadora beneficiária, sem nada a pagar.
- 1.15. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora detentora da ata de registros de preços venha a empregar na execução do objeto.
- 1.16. Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação formal do setor requisitante, observados critérios de conveniência da Administração Municipal.
- 1.17. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.
- **1.18.** De acordo com a legislação vigente a prestadora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

 1.19. Os serviços prestados deverão ser garantidos nos moldes da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de aceite do serviço executado pelo Município.

 1.20. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

 1.14. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil que não comprometa a dinâmica e logística do trabalho programado, após solicitação pelo Setor Requisitante.

 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (UM) ANO, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual ½ remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

- primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da prestadora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 15/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação 🖁

ORES DO INDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

pretendida, desde que devidamente justificada.

- 2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.
- 2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.
- 2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 15/2024, haverá o cancelamento do registro de fornecedor e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não participante do registro de ≴ vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não participante do registro de preços, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 15/2024, sobremodo em relação ao limite dos quantitativos permitidos.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 011/2024.

4.2. Em cada execução decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente establecida pertinente.

- pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2024 pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.
- 4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **5.1.** Em cada prestação de serviço, o prazo de execução do objeto será de até 03 (três) dias úteis, nos locais indicados na solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 5.2. Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nos locais definidos pelo Setor Requisitante.
- 5.3. Em virtude de caso fortuito, motivo de força maior ou motivação extraordinária, assim entendida de forma consensual entre ambas as Partes, a execução do serviço poderá ser agendada para data posterior, preferencialmente na mesma programação, sendo vedado pagamento antecipado nesta hipótese.

06 - DO PAGAMENTO

- **6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição
- 6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

 6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

 6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

 6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

- **6.5.** A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de serviço/reguisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
- 6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
- 6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência

ORES DO INDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

- **6.8**. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- **6.9**. Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
- 6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.
- **6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A prestadora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

 7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito em tempo hábil que não comprometa a execução almejada, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- feita por memorando, oficio, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.
- 7.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.
- 7.5. A prestadora beneficiária, quando do recebimento da Ordem de serviço ou instrumento hábil enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.
- 7.7. A prestadora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E73-354C-881D-8241 e informe o código 6E73-354C-881D-8241 **LA SAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO E ALEXANDRO COÊLHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A prestadora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

- **8.1**. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **8.2**. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da prestadora.
- **8.4.** As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.
- **8.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item "2.1", da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

nos termos do disposto no Art. 124, caput, II, d, da Lei 14.133/2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.
- 9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
- 9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

- 10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço, motivo superveniente, a prestadora beneficiária será convocada para negociar a registrado.

 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de penalidades administrativas.

 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de penalidades administrativas.

 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de penalidades administrativas.

 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores de mercado, a prestadora de penalidades administrativas.

 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores de mercado, a prestadora de penalidades administrativas.

 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de penalidades administrativas.

 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora de penalidades administrativas.
- sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

 10.2. Na hipótese de *o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, e a prestadora
- beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.
- 10.2.1. A prestadora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.
- 10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a prestadora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do

ORES DO INDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 14.133/2021.

- 10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.
- 10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.2.5. Na hipótese de comprovação do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O registro da prestadora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. Na hipótese prevista no Item "12.1, c"", caso a penalidade aplicada à prestadora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E73-354C-881D-8241 e informe o código 6E73-354C-881D-8241 RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO e ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA ssinado por 2 pessoas:

SE de Outrope DORES DO INDALA de 1885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- **12.3.** O cancelamento do registro da prestadora beneficiária será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.4.** Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **13.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da prestadora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.
- **13.2.** O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **13.3.** Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Resumo de Propostas Vencedoras Por Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praca do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Lote 1

Locação de betoneira, capacidade do tambor 400 litros. Monofásico ou trifásico. 220 volts. Manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata. Para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

CNPI/CPF 03 170 475/0001-14 Fornecedor: TERDIAL LTDA-ME

Data/hora de envio 27/04/2024 12:48:28 Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - LOCAÇÃO DE BETONEIRA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
LOCAÇÃO DE BETONEIRA	R\$ 200	DIÁRIA/SV	R\$ 75,00	

Lote 2

Locação de compactador de solo tipo "sapo" à gasolina. Manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata. Para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Fornecedor: Locadora Ação e Transporte Ltda CNPJ/CPF 09 481 493/0001-01

Data/hora de envio 26/04/2024 15:59:45 Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - LOCAÇÃO DE COMPACTADOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE COMPACTADOR	R\$ 300	DIÁRIA/SV	R\$ 235,50

Lote 3 (Lote Deserto)

Locação de placa vibratória compactadora à gasolina, para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata.

Lote 4

Locação de veículo pesado, tipo caminhão caçamba Truck (basculante) com capacidade de carga acima de 10 m³, ano acima de 2005. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Avaliação da proposta: Classificado.

Fornecedor: TERDIAL LTDA-ME CNPJ/CPF 03 170 475/0001-14

Data/hora de envio 27/04/2024 12:48:28

Descrição Comprador

1 - LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 1.500	HORAS/SV	R\$ 128,91



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praca do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Lote 5

Locação de veículo pesado, tipo caminhão munck, com carga mínima de 4 toneladas até 25 toneladas, extensão da lança entre 10 a 30 metros. Ano de fabricação acima de 2005. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Fornecedor: TERDIAL LTDA-ME CNPJ/CPF 03 170 475/0001-14

Data/hora de envio 27/04/2024 12:48:28 Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	R\$ 600	HORAS/SV	R\$ 248,00

Lote 6

Locação de veículo pesado, tipo caminhão pipa. Capacidade: 10.000l e 20.000l. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Fornecedor: Locadora Ação e Transporte Ltda CNPJ/CPF 09 481 493/0001-01

Data/hora de envio 26/04/2024 15:59:45 Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	R\$ 650	HORAS/SV	R\$ 245,00 <

Lote 7

Locação de veículo pesado, tipo carreta prancha. Capacidade acima de 20 toneladas, com comprimento de 10 metros a 13 metros. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Fornecedor: Locadora Ação e Transporte Ltda CNPJ/CPF 09 481 493/0001-01

Data/hora de envio 26/04/2024 15:59:45 Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - LOCAÇÃO CARRETA PRANCHA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO CARRETA PRANCHA	R\$ 1.200	HORAS/SV	R\$ 590,00

Lote 8

Locação de rolo compactador vibratório terra kit "pata". Ano acima de 2005. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Fornecedor: Locadora Ação e Transporte Ltda CNPJ/CPF 09 481 493/0001-01

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E73-354C-881D-8241 e informe o código 6E73-354C-881D-8241 ssinado por 2 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO e ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Data/hora de envio 26/04/2024 15:59:45	Avaliação da prop	Avaliação da proposta: Classificado.		
Descrição Comprador				
1 - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	R\$ 600	HORAS/SV	R\$ 247,00	

Lote 9

Locação de veículo pesado, tipo escavadeira, peso operacional a partir de 19 toneladas, ano de fabricação acima de 2005. Incluso operador, manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da detentora da ata de registros de preços. Para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Fornecedor: Locadora Ação e Transporte Ltda	CNPJ/CPF 09 481 493/0001-01
Data/hora de envio 26/04/2024 15:59:45	Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - LOCAÇÃO ESCAVADEIRA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO ESCAVADEIRA	R\$ 1.500	HORAS/SV	R\$ 236,00

Lote 10

Locação de veículo pesado, tipo motoniveladora, peso operacional com no mínimo 17 toneladas, ano de fabricação superior a 2005. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata de registros de preços. Para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Fornecedor: TERDIAL LTDA-ME	CNPJ/CPF 03 170 475/0001-14
Data/hora de envio 27/04/2024 12:48:28	Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA

Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	R\$ 650	HORAS/SV	R\$ 240,00

Lote 11

Locação de pá carregadeira, com peso operacional de 9.800 kg, ano de fabricação a partir de 2005. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata de registros de preços. Para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Descrição Comprador	
Data/hora de envio 27/04/2024 12:48:28	Avaliação da proposta: Classificado.
Fornecedor: TERDIAL LTDA-ME	CNPJ/CPF 03 170 475/0001-14



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praca do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

1 - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	R\$ 650	HORAS/SV	R\$ 205,00

Lote 12

Locação de veículo pesado, tipo retroescavadeira, potência líq. a partir de 85 HP, ano de fabricação acima de 2005. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata de registros de preços. Para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Fornecedor: TERDIAL LTDA-ME	CNPJ/CPF 03 170 4	75/0001-14	
Data/hora de envio 27/04/2024 12:48:28 Avaliação da proposta: Classificado.			
Descrição Comprador			
1 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA			
Descrição do Fornecedor	Ouantidade	Unidade de	Unitário

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	R\$ 650	HORAS/SV	R\$ 150,00

Lote 13

Locação de veículo pesado, tipo trator de esteira, ano de fabricação acima de 2010. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata de registros de preços. Para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Fornecedor: TERDIAL LTDA-ME CNPJ/CPF 03 170 475/0001-14 Data/hora de envio 27/04/2024 12:48:28 Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	R\$ 650	HORAS/SV	R\$ 210,90

Lote 14

Locação de veículo pesado, tipo caminhão prensa, com compactador de lixo, capacidade de 12m3. Ano de fabricação acima de 2010. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata de registros de preços, para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Descrição Compredor	
Data/hora de envio 29/04/2024 08:27:45	Avaliação da proposta: Classificado.
Fornecedor: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF 70 998 562/0001-51

Descrição Comprador

1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRENSA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
		Medida	Proposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRENSA	R\$ 1.700	HORAS/SV	R\$ 400,00
----------------------------	-----------	----------	------------

Lote 15

Locação de veículo pesado, tipo caminhão prancha com plataforma de 7m a 8m, tipo TRUCK. Ano de fabricação acima de 2010. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata de registros de preços, para atendimento em locais diversos do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Fornecedor: TERDIAL LTDA-ME	CNPJ/CPF 03 170 475/0001-14
Data/hora de envio 27/04/2024 12:48:28	Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - LOCAÇÃO CAMINHÃO PRANCHA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO CAMINHÃO PRANCHA	R\$ 1.300	HORAS/SV	R\$ 471,50

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

- 16 DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

 16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

 16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

 16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.

- 16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E73-354C-881D-8241 e informe o código 6E73-354C-881D-8241 Assinado por 2 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO e ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA

ADECUTURA PROMINGE PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- **17.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão eletrônico SRP n.º 011/2024, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.
- **17.2.** É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 15/2024.
- **17.3.** Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.
- **17.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 15/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- **17.5.** Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dores do Indaiá-MG, 30 de abril de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA

Município de Dores do Indaiá-MG

Prefeito Municipal

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 70 998 562/0001-51

RAMON

CPF Nº: 11375753606

10



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA

- 1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR
- *a)* Nos termos do Art. 16, II, *a*, do Decreto Municipal 15/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	-
1	3ª classificação	-
2	2ª classificação	-
3	2ª classificação	-

- 2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL
- *a)* Nos termos do Art. 16, II, *b*, do Decreto Municipal 15/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

A tabela a seguir se encontra devidamente preenchida na ATA DA SESSÃO (SALA DA DISPUTA), e consta autuada no processo, informando a ordem de classificação dos licitantes.

ITEM		Licitante	Preço ofertado
1	1ª classificação	-	-
2	2ª classificação	-	-
3	3ª classificação	-	-

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E73-354C-881D-8241 e informe o código 6E73-354C-881D-8241 Assinado por 2 pessoas: RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO e ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- *a)* Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".
- **4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- ${f I}$ quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **II -** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 15/2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E73-354C-881D-8241

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAMON JOSE TEIXEIRA PEIXOTO (CPF 113.XXX.XXX-06) em 30/04/2024 12:59:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA (CPF 714.XXX.XXX-04) em 30/04/2024 15:08:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E73-354C-881D-8241